



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2047, de 25 de novembro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	160.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1301.1108		Pavimentação Asfáltica - Av. Univesitária	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4695	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	280.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1301.1108		Pavimentação Asfáltica - Av. Univesitária	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4695	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 280.000,00, (duzentos e oitenta mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
-------	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
-----	------------------------------	------------

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.1001		Reequipamento da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	22.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2002		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2002		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
30	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2002		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
40	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	12.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2002		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
70	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	17.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

01.031.0101.2002		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
80	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	60.000,00
	1.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2002		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 1950/2015 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de novembro de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito